



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, JUSTIÇA FEDERAL, E O ESTADO DO CEARÁ. (Processo Administrativo nº 8521236-30.2024.8.06.0000).

AD2/ACT S/Nº 2023

Por este instrumento, **A UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/nº, Bairro do Recife, Recife/PE, CNPJ sob o nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado TRF5, neste ato representada por seu Exmo. Desembargador Presidente Francisco Roberto Machado, com a participação do Gabinete de Cooperação do TRF-5 na pessoa do Corregedor Regional Federal, Desembargador Federal Leonardo Resende, e da **JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**, com sede Rua Praça Murilo Borges, Bairro Centro, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.424.487/0001-53, doravante denominado de JFCE, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Júlio Rodrigues Coelho Neto, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente **TJCE**, estabelecido no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, e pelo Supervisor do **NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA DO TJCE**, Desembargador Everardo Lucena Segundo, o **ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida da Abolição, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.480/0001-79, neste ato representado pelo Governador Elmano de Freitas da Costa, e pela **SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – SPS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente SPS, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho, e a **PROCURADORIA GERAL DE DO ESTADO**, CNPJ nº 06.622.070/0001-68, com sede no Centro Administrativo Bárbara de Alencar- Av. Dr. José Martins Rodrigues. 150- Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520, Fortaleza – CE, neste ato representado pelo **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, Rafael Machado Moraes, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Convênio, nos termos das cláusulas e condições adiante enunciadas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) nas manifestações constantes no processo nº 8521236-30.2024.8.06.0000;



- b) nas disposições contidas no art. 116, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 19/05/2025, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

Constitui objeto deste Instrumento a inclusão do Ministério Público do Estado do Ceará como partícipe no Acordo que tem por objeto *estabelecer parceria entre o TRF5, a JFCE, o Estado do Ceará e o TJCE, visando a facilitação do acesso à justiça por meio da disponibilização de salas nos Fóruns das Comarcas do Poder Judiciário Estadual, bem como nas ambiências das “Casas do Cidadão” e do programa “Vapt-Vupt” mantidos pelo Governo do ESTADO, para instalação dos Pontos de Inclusão Digital (PID), passando o Preâmbulo do Mencionado Pacto a vigorar com a seguinte redação:*

*“Por este instrumento, A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/nº, Bairro do Recife, Recife/PE, CNPJ sob o nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado TRF5, neste ato representada por seu Exmo. Desembargador Presidente Francisco Roberto Machado, com a participação do Gabinete de Cooperação do TRF-5 na pessoa do Corregedor Regional Federal, Desembargador Federal Leonardo Resende, e da **JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**, com sede Rua Praça Murilo Borges, Bairro Centro, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.424.487/0001-53, doravante denominado de JFCE, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Júlio Rodrigues Coelho Neto, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente **TJCE**, estabelecido no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambé, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, e pelo Supervisor do **NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA DO TJCE**, Desembargador Everardo Lucena Segundo, o **ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida da Abolição, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.480/0001-79, neste ato representado pelo Governador Elmano de Freitas da Costa, e pela **SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – SPS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente SPS, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão In-*



terna, Sandro Camilo Carvalho, e a **PROCURADORIA GERAL DE DO ESTADO**, CNPJ nº 06.622.070/0001-68, com sede no Centro Administrativo Bárbara de Alencar- Av. Dr. José Martins Rodrigues. 150- Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520, Fortaleza – CE, neste ato representado pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Rafael Machado Moraes, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ** através da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ nº 06.928.790/1000-56, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza – CE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Haley de Carvalho Filho, resolvem celebrar o presente Acordo, nos termos das cláusulas e condições adiante enunciadas:”

Cláusula Terceira – Das Atribuições do MPCE

Ainda por este aditivo, acrescenta-se o seguinte texto à Cláusula Terceira do Instrumento:

“*Compete ao MPCE:*

I- disponibilizar treinamento eventual dos servidores dos fóruns vinculados ao TJCE, bem como vinculados às “Casas do Cidadão” e “Vapt-Vupt” do Governo do Estado, para operar os recursos tecnológicos necessários à realização de atos processuais, extrajudiciais ou judiciais, que envolvam a participação do Ministério Público do Estado do Ceará;

II – realizar, quando cabível, mediante Pontos de Inclusão Digital (PID) e conforme regulamentação pertinente, atendimento para acesso aos sus serviços e atos processuais extrajudiciais cuja natureza e teor permitam sua ocorrência por sistema de videoconferência;

III — promover o pedido de agendamento para realização dos atos processuais através dos Pontos de Inclusão Digital (PID), por meio dos canais de atendimento disponibilizados nos sítios eletrônicos dos órgãos partícipes;



IV — divulgar a parceria nos canais oficiais do MPCE para conhecimento da população e dos integrantes do Sistema de Justiça.”

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por se encontrarem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

Documento assinado digitalmente
 **FRANCISCO ROBERTO MACHADO**
 Data: 06/11/2025 22:17:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Des. Federal Francisco Roberto Machado

Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**LEONARDO RESENDE
MARTINS:DS42**

Assinado de forma digital por LEONARDO RESENDE MARTINS:DS42
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS,
 ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Cert-JUS Magistrado - A3,
 ou=PODER JUDICIARIO, ou=MAGISTRADO, cn=LEONARDO RESENDE
 MARTINS:DS42
 Dados: 2025.10.28 13:44:57 -03'00'

Desembargador Leonardo Resende

Corregedor Regional Federal da 5ª Região

**HERACLITO VIEIRA DE
SOUSA NETO:200458**

Assinado de forma digital por
 HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
 NETO:200458
 Dados: 2025.11.10 16:10:03 -03'00'

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**EVERARDO LUCENA
SEGUNDO:546225573
04**

Assinado de forma digital por
 EVERARDO LUCENA
 SEGUNDO:54622557304
 Dados: 2025.11.12 11:06:45 -03'00'

Desembargador Everardo Lucena Segundo

Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária do TJCE



Júlio Rodrigues Coelho Neto
Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal do Ceará

ELMANO DE FREITAS DA
COSTA:50674854349-03'00'
Elmano de Freitas da Costa
Governador do Estado do Ceará

SANDRO CAMILO CARVALHO:57535868304
Assinado de forma digital por SANDRO CAMILO CARVALHO:57535868304
Dados: 2026.01.19 09:42:17 -03'00'
Sandro Camilo Carvalho
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social do Estado do Ceará

Haley de Carvalho Filho
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará
RAFAEL MACHADO MORAES:99954931368
Assinado de forma digital por RAFAEL MACHADO MORAES:99954931368
Dados: 2026.01.15 12:44:47 -03'00'
Rafael Machado Moraes
Procurador-Geral do Estado

Testemunhas: _____